



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/444

Vitória, 22 de agosto de 2023

Senhor  
Leandro Piquet Azeredo Bastos  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.961, o Autógrafo de Lei nº 11.662/23, referente ao Projeto de Lei nº 080/2023, de autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida.

Atenciosamente,  
  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.proc.5789026/2023  
Ref.proc.5198/2023-CMV/DEL

O documento foi adicionado eletronicamente por VINICIUS PATRICIO OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.\*\*\*79.837-\*\* em 29/08/2023 16:24:52. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:  
61AA07D6-786A-490F-8534-10E89E82981D



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI N° 9.961

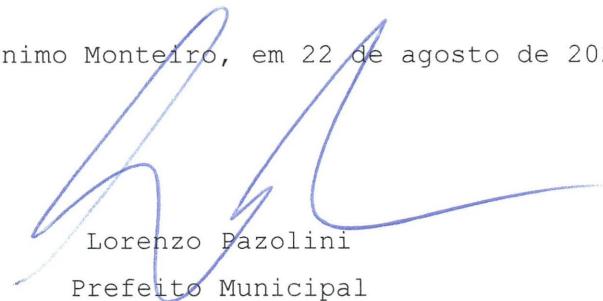
### Declara de Utilidade Pública o "Centro Assistencial Adonai - CENAAD".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública o "Centro Assistencial Adonai - CENAAD, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, inscrita no CNPJ sob o nº 22.706.954/0001-57.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de agosto de 2023



Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.proc.5789026/2023  
Ref.proc.5198/2023-CMV/DEL

O documento foi adicionado eletronicamente por VINICIUS PATRICIO OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.\*\*\*79.837-\*\* em 29/08/2023 16:24:28. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:  
228E99F5-6BA8-43B5-8FD9-7A8540797A9A